

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/31/2012, que concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de maio de 2012.

Presidente

José Barreto Miranda

Secretário

Gilberto Bernal Júnior

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Reginaldo Luiz Silva Freitas

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/31/2012, que concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.

A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de maio de 2012.

Walter Arantes Guimarães Filho

Reginaldo Luiz Silva Freitas

Gilberto Aparecido Severino

Presidente

Secretário

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER N° 051/2012

<u>DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO</u>, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei <u>CM/31/2012</u> que concede ajuda financeiro, no exercício financeiro de 2012, ao SIPRI – Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, com vistas à realização da FECIAGRO – Feira Comercial, Industrial e Agropecuária, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o Fomento "abrange a atividade de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública", de forma que o "Estado deixa a atividade na iniciativa privada e apenas incentiva o particular que queira desempenhála, por se tratar de atividade que traz algum beneficio para a coletividade" (DI PIETRO, 2003. p. 59).

Exposto o conceito legal é na doutrina de PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO(MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970), que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

"pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado".

Neste contexto, podemos concluir que as organizações sociais são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que se constituem como fundações, sindicatos ou associações e recebem do Poder Executivo uma qualificação especial, que assim as designam, tornando-as aptas a celebrarem um contrato de gestão com o Estado para o desenvolvimento de atividades de interesse público.

Desse modo, compreendida a atividade do SIPRI – Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, a quem se destinam recursos, como iniciativa privada de

CCG/ADV

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2012/0111

Ituiutaba, 15 de maio de 2012.

A Sua Excelência o Senhor

Carlos Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Praça Cônego Ângelo, s/nº

38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 25

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 25/2012, desta data, acompanhada de projeto de lei que concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.

Atenciosamente,

Luiz Pedro Corréa do Carmo Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 25/2012

Ituiutaba, 15 de maio de 2012

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem está sendo submetido a esse Legislativo projeto de lei ordinária que concede ajuda financeira, no exercício de 2012, ao SIPRI – Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atendimento de ajuste com vistas à realização da *FECIAGRO – Feira Comercial, Industrial e Agropecuária.*

A realização desse evento, que se reveste de expressiva magnitude, fortalece a classe produtora e apresenta Ituiutaba como cidade onde o trabalho no campo e no centro urbano se harmoniza, dizendo de sua representação nos limites de Minas Gerais e no seio da Nação.

Indubitavelmente, a FECIAGRO identifica iniciativa do Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba que integra o calendário anual de realizações da modalidade, e que abre à comunidade oportunidade de congraçamento e de reflexão sobre a grandeza de Ituiutaba, cidade pólo da rica região do pontal triangulino e que, na oportunidade, se faz palco de reunião dos interesses econômicos de diversas origens geográficas.

O Município participa da FACIAGRO com a destinação dos recursos do projeto, fazendo-o em atendimento a solicitação do Sindicato em face do entusiasmo com a Administração Municipal abraça aludida realização.

Com estas considerações, de ordem informativa para encaminhamento do projeto de lei que ora se submete a essa edilidade, vê-se a matéria instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando a apreciação e votação respectivas "em regime de urgência", dentro da orientação fluente no ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

z Pedro Correa do Carmo - Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

An	rovado em 2º votação	por LEI N. , DE DE DE	
02	favoráveis O cont	ranos	
1/-1	22105/2012	exercício de 2012 e dá outras	;
-	Presidente	providências.	
450-100		A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a	
	seguinte lei:		
		Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá	
	reais), para aten	financeira, no exercício de 2012, ao SIPRI – Sindicato dos is de Ituiutaba, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil dimento de ajuste com vistas à realização da <i>FECIAGRO</i> – <i>Industrial e Agropecuária</i>	
		Art 2º A contribuição concodido noto presente lai en /	
	liberada de aco mediante requerir documentos:	Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será rdo com as disponibilidades financeiras do Município e mento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes	
		a) comprovação da existência legal da entidade;b) prestação de contas da aplicação da ajuda	
	financeira anterior	rmente recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.	
	após celebrado o recursos.	Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita convênio entre o Município e a entidade destinatária dos	
		Ārt. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão	
	financeiro de 2012	ções próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício 2, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito para fazer face às despesas respectivas.	
		Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito	
	adicional especial parcialmente, dota	I, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou ações do orçamento vigente.	
bi-r 187	A14596		
CONTAS E FI	N. ORÇ., TOMADA DE SCALIZAÇÃO	Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.	
S.S. , em	1510512017	Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.	
ALASTO F	PRESIDENTE	Prefeitura de Ituiutaba em de de .	
A COMISSÃO E REDAÇÃO	D DE LEGISL. JUSTIÇA	- Prefeito de Ituiutaba -	
	1510512012	Aprovado em 1º Votação p A Ordem do dia desta sessão unanimidade.	Of
	PRESIDENTE	21/05/2012 21/05 kD1	ù
100		Presidente	